



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1953

Página 5 de 6

I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

III - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 78 Em qualquer órgão, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão.

Parágrafo único. A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver.

Art. 79 As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos e respostas à consultas.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

Art. 80 Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 81 Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa com deficiência;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 82 As Leis, os Decretos, bem como demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo Poder Público Municipal, poderão ser assinados por meio de Certificado Digital, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica exigidos aos documentos eletrônicos pela legislação em vigor.

Art. 83 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 84 Ficam revogadas as disposições em contrário."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, por intermédio de seu Presidente, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir sobre o Projeto de Lei nº 56/2022, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização dos lotes 01, 02 e 03 da quadra "A" do loteamento denominado Parque dos Ipês.

A audiência será realizada na data de **14 de setembro de 2022, a partir das 19h**, e poderá ser acompanhada pelo site e redes sociais oficiais da Câmara.

Os interessados poderão participar da referida Audiência, devendo preencher formulário de inscrição de oradores junto à Secretaria da Casa, durante o evento.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1953

Página 6 de 6

AUDIÊNCIA PÚBLICA



14/09



19h

DESTINADA A DISCUTIR SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO, QUE ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DOS LOTES 01, 02 E 03 DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DOS IPÊS.



**Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131
Centro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**